



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°.: 2.319/2004.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2° DA LEI N°.: 2.256/03, DE 16/10/03.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei.

Art. 1º) Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, o prazo previsto no Artigo 2º da Lei n°.: 2.256/2003, de 16/10/03, para fins de regularização da doação mencionada na referida legislação.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 29 DE JANEIRO DE 2004.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**